



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.495, DE 24 DE OUTUBRO NO DOV Nº 4092, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 63.495, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.900,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente a necessidade de ajuste nos elementos de despesas, de modo a permitir a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde, ainda no mês corrente e até o término do exercício; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.400,00
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.500,00

1030200712.133 – Centro em Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 200,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 7.000,00
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 1.800,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 14.000,00

TOTAL.....R\$ 29.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 6.900,00

1030200712.133 – Centro em Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 200,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 1.800,00
 3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 14.000,00

TOTAL.....R\$ 29.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 24 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.497, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 21 e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais; e

CONSIDERANDO o pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio
 3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
 3191.13.00.0015400100 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

PORTARIA Nº 3.598, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2475/2024/SEMED, disposto no Processo Eletrônico Nº 17.409/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar faltas sem justificativas, da servidora M.R.S. de S. G., bem como o seu não comparecimento à Secretaria Municipal de Educação durante o período de 04 a 23 de outubro para esclarecimentos, conforme as publicações dos editais de comparecimento no Diário Oficial de Vilhena – DOV, o que caracteriza, em tese, a infração de abandono de cargo.

Art.2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
 Membro: GilmarRodriguesRamos-10333

Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.599, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 9.769/2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 822214 e o Memorando nº 277/2024/Gabinete – Controle de Processos

CONSIDERANDO a existência de processo em curso de nº 9.769/2023 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão Processante (decreto 62.721/2024) composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Gustavo Alles Tesser – matrícula 12053
Membros: Alesandra Jaqueline dos Reis–matrícula6478
Eduardo Portela da Silva – matrícula 6650
Valdinete Nunes de Souza–matrícula7866

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art.5º Esta Portaria entra em vigorn data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena –RO, 25 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.601/2024

DESIGNA A SERVIDORA MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO SUSTITUTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 8568/2022 e 6105/2023, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e CONSIDERANDO o afastamento da servidora JOSY BAYERL, matrícula nº 706, conforme Portaria nº 503/2024/Junta Médica, de 11 de outubro de 2024, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no período de 12 de outubro a 20 de novembro de 2024, a servidora MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE, matrícula nº 16.996, para exercer, em caráter substituto, as funções de Fiscal de Contrato nº 051, de 11 de abril de 2023, celebrado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 2º Cabe à servidora designada acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, suprir as necessidades de manutenção de peças e serviços dos veículos da frota da Chefia de Gabinete do Município, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e
II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 25 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.600/2024

DESIGNA A SERVIDORA MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO SUSTITUTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 4354/2021 e 5881/2022, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO o afastamento da servidora JOSY BAYERL, matrícula nº 706, conforme Portaria nº 503/2024/Junta Médica, de 11 de outubro de 2024, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 12 de outubro a 20 de novembro de 2024, a servidora MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE, matrícula nº 16.996, para exercer, em caráter substituto, as funções de Fiscal de Contrato nº 057, de 19 de maio de 2022, celebrado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 2º Cabe à servidora designada acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis que atende a frota da Chefia de Gabinete do Município, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 25 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 532/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ESMERALDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor ESMERALDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 4427, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de outubro de 2024 com termino em 23 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3863/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 25 de outubro de 2024, revogadas as

disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 533/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 31 dias ao servidor LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 7384, efetivo no cargo de Auxiliar de farmácia e almoxarifado.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de outubro de 2024 com termino em 22 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17301/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 534/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ROSEMEIRE SANTOS VIANA, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de outubro de 2024 com termino em 18 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no



processo eletrônico 18043/2023

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 537/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS, matrícula 5003, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de outubro de 2024 com termino em 19 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 625/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 540/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MILENA TOME FIGUEIREDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor MILENA TOME FIGUEIREDO, matrículas 7867/14598, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de outubro de 2024 com termino em 20 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5502/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 542/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KARLIE MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor KARLIE MACHADO, matrícula 14153, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de outubro de 2024 com termino em 22 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5134/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 543/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 7509, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de outubro de 2024 com termino em 22 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4549/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 546/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias ao servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, matrícula 7902, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de outubro de 2024 com termino em 23 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9537/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de outubro 2024, revogadas as

disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 547/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NAIANA HELENA SIGNORATTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor NAIANA HELENA SIGNORATTI, matrícula 10327, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de outubro de 2024 com termino em 21 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4323/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 531/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VIVIANE MARIA ROHLING

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula 4175, efetivo no cargo de 17020/2024.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de outubro de 2024 com termino em 12 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17020/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

DESIGNA O SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor HERON FERREIRA DOS REIS MUCUTA, matrícula nº 16.945, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 071/2024, de 13 de setembro de 2024, celebrado com a empresa Mendex Networks Telecomunicações Ltda (Processo Administrativo nº 3271/2021).

Art. 2º Cabe o servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica, com finalidade de atender as demandas dos serviços na E.M.E.F. Iquezinha, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2024.

Vilhena, 25 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 002/2024/SEMED

DESIGNA SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 103/2024, de 23 de outubro de 2024, celebrado com a empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME (Processo Administrativo nº 7153/2024 - advindo Processo 6245/2022 – Pregão Eletrônico 085/2022/SEMED/SRP – ATA de Registro de Preços 004/2024).

Art. 2º Cabe aos servidores designados acompanhar a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza/Servente, com fornecimento de uniformes e demais EPI's visando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das



obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

Nome do Servidor	Local da Prestação dos Serviços	Matrícula
Eliane de Vargas	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	9824
Nislaine Clamerick de Arruda Paes	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	10.091
Angelica Gambarte Rosa	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	14.925
Eliane Zulian Simonetto	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	6970
Leidiana Ferreira Costa	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6637
Jocileide da Silva Carvalho	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6870
Crislaine Fernanda Ficher	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	10.296
Rosany Maria Alves da Silva	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	10.741
Gilsaine Brizolla dos Santos	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6869
Lusinete dos Santos Esser	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6655
Valmir de Farias Junior	C.C.M. Almirante Tamandaré	9887
Welton Alves Rolim	C.C.M. Almirante Tamandaré	5978
Vania Aparecida Menegus Liesch	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	6843
Edilaine Pereira da Silva Cardoso	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	14.329
Silmara de Farias Holanda	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	9882
Valtemir Ferreira Alves	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	11.274
Keyla Teodora da Silva	E.M.E.F. Gorete Domingos	10.453
Sonia Nunes Brito	E.M.E.F. Gorete Domingos	6942
Marly da Cunha	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6247
Edmara Caetano da Silva	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6129

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) em cumprimento à legislação ambiental vigente NOTIFICA o proprietário ou o representante legal da empresa C. L. Serviços de Mecânica de Veículos Ltda - ME, inscrita no CNPJ 33.852.015/0001-37 para comparecer na sede da SEMMA, cito avenida Benno Luis Graebin nº 4600, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena, para retirar a Guia de Pagamento da multa referente ao Auto de Infração 0431 do processo nº 5.615/2022 que recebeu parecer final do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), conforme RESOLUÇÃO nº 003/2024/COMMA, em anexo. O comparecimento deverá acontecer em 05 (cinco) dias para seja efetuado o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0431, conforme art. 369 § 3º da Lei Complementar 173/2011.

Vilhena, 25 de outubro de 2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) em cumprimento à legislação ambiental vigente NOTIFICA o proprietário ou o representante legal da empresa Longuini e Valente Ltda. - ME, inscrita no CNPJ 22.873.8220001-10 para comparecer na sede da SEMMA, cito avenida Benno Luis Graebin nº 4600, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena, para retirar a Guia de Pagamento da multa referente ao Auto de Infração 0430 do Processo Administrativo Ambiental nº 5611/2022 que recebeu parecer final do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), conforme RESOLUÇÃO nº 004/2024/COMMA, em anexo. O comparecimento deverá acontecer em 05 (cinco) dias para seja efetuado o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0430, conforme art. 369 § 3º da Lei Complementar 173/2011.

Vilhena, 25 de outubro de 2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016,017,018/2024.**

O Conselho Escolar da Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento **Materiais de copa e cozinha – Mobiliário em geral - Serviços de Confecção e Instalação de Letreiro**. Os interessados deverão retirar os formulários de pesquisas de preços, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro Jardim América, no horário de 7h às 18h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **01 de novembro de 2024**, pontualmente às **12h15**, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
KEYLA TEODORA DA SILVA



Nº 4093

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 25.10.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 184, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS, matrícula 400.009, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 153/2024, que trata da aquisição de itens de iluminação internos e externos para o prédio da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

§ 1º O pagamento pela fiscalização só será feito a partir da formalização do contrato e realizada a aferição do seu nível de complexidade.

§ 2º O nível de complexidade do contrato será oportunamente aferido por meio da matriz a que se refere o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 043, de 2023, após a celebração do contrato ou, em sendo este substituído por nota de empenho, após a emissão do retrocitado ato, devendo o formulário da matriz ser juntado ao processo administrativo respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 185, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR, matrícula 400.056, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 241/2024, que trata do serviço de instalação e aquisição de portas e parede cortina para a área externa da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

§ 1º O pagamento pela fiscalização só será feito a partir da formalização do contrato e realizada a aferição do seu nível de complexidade.

§ 2º O nível de complexidade do contrato será oportunamente aferido por meio da matriz a que se refere o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 043, de 2023, após a celebração do contrato ou, em sendo este substituído por nota de empenho, após a emissão do retrocitado ato, devendo o formulário da matriz ser juntado ao processo administrativo respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 186, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA, matrícula 400.040, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 250/2024, que se refere à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de calhas e rufos e instalação de saídas adicionais das calhas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

§ 1º O pagamento pela fiscalização só será feito a partir da formalização do contrato e realizada a aferição do seu nível de complexidade.

§ 2º O nível de complexidade do contrato será oportunamente aferido por meio da matriz a que se refere o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 043, de 2023, após a celebração do contrato ou, em sendo este substituído por nota de empenho, após a emissão do retrocitado ato, devendo o formulário da matriz ser juntado ao processo administrativo respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APOIO CERIMONIAL DE EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o aumento significativo de eventos realizados no Plenário desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO que os eventos são realizados também fora do horário de expediente e que alguns são prolongados, estendendo-se pelos períodos matutino, vespertino e noturno;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora FABIÉLI CARVALHO para compor a Comissão Especial Permanente de Apoio Cerimonial de Eventos, que passa a vigorar com a seguinte composição:

ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA
CLEITON SECHENEL PIRES BARROS
FABIÉLI CARVALHO
THIAGO DO CARMO MOTA
VALCIDETE JESUS DO NASCIMENTO PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

**HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 235/2024/CVMV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 235/2024/CVMV, cujo objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE VILHENA), o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente Contratação Direta por de Dispensa de Licitação, que terá como contratada a empresa BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-24, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**